



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ARIRANHA DO IVAÍ – Paraná.

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ - Paraná, através do **LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: **LUCIMAR PINTO** – CPF: 007.632.219-02 (Presidente), **ADEMIR RODRIGUES PAULINO** – CPF: 006.481.299-50 (Secretário), **JOHNY SAMUEL APARECIDO BIANCATO** - CPF: 054.877.949-01 (Membro), nomeados pela Portaria Municipal nº 44/2021, de 26 de maio de 2021 da Prefeitura de **ARIRANHA DO IVAÍ – PR**, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.

O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. LEILÃO - O leilão encerrará no dia 10 de Agosto de 2022, a partir das **09:00** horas no portal www.lbleiloes.com.br

A LB Leilões está situada na Avenida Brasil, nº 456, - centro - Ivaiporã- CEP: 86870-000, para quem queira obter informações e sanar dúvidas pessoalmente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no **PORTAL LB LEILÕES** www.lbleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

Os veículos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

3. BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL LB LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR e o PORTAL LB LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 HORAS**, até o dia 09 de Agosto de 2022, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de ARIRANHA DO IVAÍ - PR (43) 3433-1013, para agendamento de visita.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados na rua Valtencir da Silva Prachum s/nº, centro em Ariranha do Ivaí-PR.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.lbleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL LB LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

O leilão será apregoado pelo leiloeiro em estúdio e transmitido O ÁUDIO de forma online pelo site www.lbleiloes.com.br, podendo ser acompanhado o áudio por meio do botão AO VIVO disponibilizado logo à frente do número do lote, mas o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Atenção a tela de lance do cliente, a transmissão é apenas **PARA EFEITO DE ACOMPANHAMENTO**, não sendo ela utilizada para oferta ou tomada de decisão.

Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pelo leiloeiro.

Sistemática: Será apregoado lote a lote. Os lances serão aceitos até o **DOU-LHE UMA**, registrado o **DOU-LHE DUAS** não será mais possível a oferta de lances. A venda se concretizará ao registro de **VENDIDO** pelo leiloeiro, sendo confirmada a venda para o maior lance registrado no sistema, **desde que ocorra após transcorrido no mínimo 10 segundos do último lance recebido.**

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL LB LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal ARIRANHA DO IVAÍ - PR, sendo: **Banco do Brasil (001) – Agência: 8570-7 – Conta Corrente: 422-7 – CNPJ: 01.612.453/0001-31**

Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.

2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro CPF: 397.601.709-49 Banco do Brasil agencia 2631-X conta corrente 31015-8 ou chave PIX: 397.601.709-49.

3) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS, A CONTAR DA ARREMATACÃO.

9. RETIRADA - a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

b) **O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).**

c) **Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência).** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

d) **Da Retirada dos demais lotes.** Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, através do número de telefone (43) 3433-1013 com o servidor municipal **LUCIMAR PINTO**.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 – C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), **o valor devido à LB LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**

9. VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de ARIRANHA DO IVAÍ - PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), anteriores à data do leilão.

IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à LB LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, com o servidor LUCIMAR PINTO.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a LB LEILÕES, contato@bleiloes.com.br. Independentemente dessa providência, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR - cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

O PORTAL LB LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

10. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à LB LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à LB LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL LB LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 044/2021, desde que respeite o valor mínimo do lote.

11. SANÇÕES - O PORTAL LB LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

12. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL LB LEILÕES.

O PORTAL LB LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL LB LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL LB LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou no próximo dia útil e horário previamente fixados no site do leilão.

13. MODIFICAÇÃO - O PORTAL LB LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL LB LEILÕES.

14. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da LB LEILÕES os custos envolvidos.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR.

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ - PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria 044/2021, com base na legislação em vigor.

Ariranha do Ivaí/PR, 20 de julho de 2022.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
21	Capota de Fibra p/ Montana 2013	R\$ 150,00
24	Niveladora/Grade Roma 7 Disco	R\$ 700,00
25	Folhas para cobertura de Zinco	R\$ 100,00
26	Cofre	R\$ 30,00
27	Carroceria de Caminhão em Madeira	R\$ 2.000,00
28	Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AQW-8A20 RENAVAM: 0012.006377-8	R\$ 5.000,00
29	Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V Ano de fabricação/modelo: 2008/2009 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AQW-7H35 RENAVAM: 0012.005872-3	R\$ 5.000,00
30	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1319 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AVN-8922 RENAVAM: 0047.204467-2 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	R\$ 80.000,00
31	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1319 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AVY-6299 RENAVAM: 0048.299774-5 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	R\$ 70.000,00
32	Marca/Modelo: FORD/CARGO 2422 E Ano de fabricação/modelo: 2010/2010 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASX-4398 RENAVAM: 0022.867729-7 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO	R\$ 90.000,00
33	Marca/Modelo: Retroescavadeira CATERPILLAR 416D 4X2 Ano de fabricação/modelo: 2008 Combustível: Diesel Cor: Amarelo	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	CHASSI: DTBG00383#	
34	Marca/Modelo: Pá Carregadeira CATERPILLAR 924F Ano de fabricação/modelo: 2008 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSI: #97703848#	R\$ 80.000,00
35	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H Ano de fabricação/modelo: 2008 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSI: #4MY04280H	R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, para o período de 12 (doze) meses, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

DANILO PACHECO PEREIRA 07829640955, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.400.782/0001-57**, com sede na Av. Paraná, nº 1160, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Daniilo Pacheco Pereira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.397.597-9 e inscrito no CPF/MF nº 078.296.409-55, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS VW/GOL 4 PORTAS - ANO DE 2017 ATÉ 2022	Uni	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
2	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS FOR KA SEDAN 4 PORTAS - ANO 2018/2019	Uni	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
3	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS VOYAGE 4 PORTAS - ANO DE 2014 ATÉ 2017	Uni	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

4	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS FIAT UNO 4 PORTAS - ANO DE 2013 ATÉ 2020	Uni	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
5	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RENAULT SANDERO 4 PORTAS – ANO DE 2018 ATÉ 2021	Uni	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
6	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RENAULT LOGAN 4 PORTAS – ANO DE 2008/2009	Uni	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
7	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS VW/PARATI 4 PORTAS – ANO DE 2004	Uni	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
8	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS GM/CELTA 4 PORTAS – ANO DE 2012	Uni	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
9	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS CITROEN/AIRCROSS 4 PORTAS – ANO DE 2016/2017	Uni	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
10	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS VW/KOMBI – ANO 2013/2014	Uni	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
11	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS GM/S-10 LTZ 4 PORTAS – ANO 2021	Uni	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
12	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS GM/MONTANA – ANO 2013 ATÉ 2020	Uni	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
13	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS VW/NOVA SAVEIRO ANO DE 2016 ATÉ 2018	Uni	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
14	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS FIAT/STRADA 2 PORTAS - ANO 2019	Uni	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

15	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS GM/SPIN 4 PORTAS - ANO 2021/2022	Uni	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
16	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS HYUNDAI/HB20 4 PORTAS - ANO 2022	Uni	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
17	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS I/M.BENZ 416 SPRINTER – ANO 2021/2022 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 645,00	R\$ 645,00
18	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RENAULT/MASTER – ANO 2013/2014- (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
19	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS IVECO/DAILY – ANO 2019/2020- (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
20	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS ADQUIRIDOS POSTERIORMENTE DE 05 A 07 LUGARES.	Uni	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
	Lote 02				
23	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, MICRO ÔNIBUS - ANO 2011 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
25	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, MICRO ÔNIBUS - ANO 2009 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 895,00	R\$ 895,00
28	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, FORD/CARGO 1319 - ANO 2012/2013 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	3	R\$ 215,00	R\$ 645,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

37	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, RETROESCAVADEIRA - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
38	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, PÁ-CARREGADEIRA - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
39	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, MOTONIVELADORA - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
41	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ROLO COMPACTADOR - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
42	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, TRATOR (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

Valor Total do Fornecedor: 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

KLEVERSON RENAN DOS SANTOS 07526153942, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.155.989/0001-17**, com sede no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Ismailton, na cidade de Rosário do Ivaí-Pr, neste ato representada pelo Senhor **Kleverson Renan dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.556.854-1 e inscrito no CPF/MF nº 075.261.539-42, residente e domiciliado na cidade de Rosário do Ivaí/Pr, CEP 86.850-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote 02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ONIBUS/VOLARE	Uni	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

	V8 L - ANO 2019/2020 - (FOTO EM ANEXO)				
22	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ONIBUS/VOLVO IRIZAR - ANO 2011/2012 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
24	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ONIBUS/1113 - ANO 1985 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 1.394,00	R\$ 1.394,00
26	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ÔNIBUS/VW 15.190 - ANO 2014 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 1.279,00	R\$ 2.558,00
27	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ÔNIBUS/VW NEOBUS - ANO DE 2017 ATÉ 2021- (FOTO EM ANEXO)	Uni	4	R\$ 889,00	R\$ 3.556,00
29	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, M.BENZ/ATEGO 1719 - ANO 2017/2018 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
30	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, FORD/CARGO 814 - ANO 1996/1997 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
31	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, FORD/CARGO 2422E - ANO 2010 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
32	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, M.BENZ/ATRON 2729 - ANO 2013 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

33	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, M.BENZ/ATEGO 1419 - ANO 2020 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00
34	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, IVECO/TECTOR 240E28 - ANO 2021/2022 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
35	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, VW/26.280 CRM 6x4 - ANO 2021/2022 - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
36	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR 3AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, VW/24.280 CRM 6x2 - ANO 2013 - (FOTO EM ANEXO)4	Uni	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
40	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA PARA VEICULOS PESADOS E MAQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA - (FOTO EM ANEXO)	Uni	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

Valor Total do Fornecedor: 14.728,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais).

Valor Total da Licitação R\$ 36.683,00 (trinta e seis mil , seiscentos e oitenta e três reais).

- Veículos leves LOTE 01 (automóveis de 05 e 07 lugares), vans e ambulância serão executados na sede da prestadora de serviços.
- Veículos pesados LOTE 02 (caminhões, equipamentos e máquinas), obrigatoriamente, deverão ser realizados pela prestadora de serviços na sede do município.

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

especializada na prestação de serviços para aplicação de película de proteção solar automotiva, destinados à frota de veículos e equipamentos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 039/2022 e processo administrativo nº 057/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 02 (dois) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, para os veículos leves (automóveis de 05 e 07 lugares), vans e ambulância, ficando os mesmos sob a sua inteira responsabilidade. Já os veículos pesados (caminhões, equipamentos e máquinas), obrigatoriamente, deverão ser realizados pela prestadora de serviços na sede do município.

5.4 – A Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- b) Prestar os serviços necessários no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 07
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 53/54
04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.39.00.00 – Red.75
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 105
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 – Red. 113
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 149/148
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 - Red. 155/154
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00 – Red. 173
07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00 – Red. 188/189
07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00 – Red. 205/206
07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 229/230/231
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 253/254/251/252
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 257
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00 – Red. 266
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red. 548/282
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 297/542/540/541/295/296
08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 337/555/557/559/335/336
09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 359/358
09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 372
10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 392/391
10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 412
10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00 – Red. 426/427/424
10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 448/449/447
11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00 – Red. 492
11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 20 de julho de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

DANILO PACHECO PEREIRA 07829640955
Danilo Pacheco Pereira - Administrador
Contratada

KLEVERSON RENAN DOS SANTOS 07526153942
Kleverson Renan dos Santos - Administrador
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 643/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 19/07/2022

Data Fim: 19/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 24,23

Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no ICL.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 644/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 20/07/2022

Data Fim: 20/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Araongas PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 645/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 20/07/2022

Data Fim: 20/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Apucarana - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 04 pacientes, dois com acompanhantes, com horários de atendimento às 14:30, 14:45, 15:00 e 15:15 horas na Clínica de Reumatologia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 646/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 20/07/2022

Data Fim: 20/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Maringá/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: FORD KA **Placas:** BCQ-2997

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:00 horas no Centro Médico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 647/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Nome do Servidor: Cledil Elcino Simões Rodrigues

Data Início: 21/07/2022

Data Fim: 21/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Apucarana - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Outros Objetivos Não Ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Gol **Placas:** RHW-5A14

Objetivo da Viagem: Conduzir o veículo GOL RHW-5A14 saindo do Município de Ariranha do Ivaí, até o Município de Apucarana, para fazer revisão na concessionária CIAVENA.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 648/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária.

Nome do Servidor: Idemar José Beleti

Data Início: 21/07/2022

Data Fim: 21/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Campo Mourão/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04303

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Caminhão Volkswagen **Placas:** RHW-5A24

Objetivo da Viagem: Levar o veículo Caminhão Volkswagen 26280, Ano/Modelo 2021/2022, Placas RHW-5A24, Renavam 129.379473-0 para realizar a revisão na Concessionária autorizada na cidade de Campo Mourão/PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 649/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária.

Nome do Servidor: Aldemir Sette

Data Início: 21/07/2022

Data Fim: 21/07/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Campo Mourão/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04303

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Caminhão Volkswagen **Placas:** RHW-5A24

Objetivo da Viagem: Buscar o veículo Caminhão Volkswagen 26280, Ano/Modelo 2021/2022, Placas RHW-5A34, Renavam 129.379230-3 que encontra-se na Concessionária autorizada na cidade de Campo Mourão/PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

LEI Nº 1.069/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.0015.2.055	Manutenção Atividades SCFV	
3.3.90.30.00.00 - 805	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 805	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV410185320220001-GND3 Custeio	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

LEI Nº 1.070/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 396.952,84 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.1.105	Enfrentamento da Circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 -31019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.289,84
3.1.90.11.00.00 -1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.544,00
	TOTAL	35.833,84
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.042	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica (FMS)	
3.3.90.30.00.00 - 400	Material de Consumo	240.000,00
3.3.90.39.00.00 - 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.119,00
	TOTAL	321.119,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0012.2.101	Manutenção da Assistência Hospitalar, ambulatorial e análises Clínica	
3.3.71.70.00.00 - 400	Rateio pela Participação em Consórcio Público	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL GERAL	396.952,84

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

I – EXCESSO

1.7.1.3.50.1.3.00.00.00.00.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	14.544,00
	TOTAL	14.544,00
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00.00.	Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	361.119,00
	TOTAL	361.119,00
	TOTAL GERAL	375.663,00

II – SUPERAVIT

103	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	21.289,84
	TOTAL	21.289,84
	TOTAL GERAL.	21.289,84

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.006 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

LEI Nº 1.071/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009, Anexo VI e Art. 5º, Parágrafo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Anexo VI da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 que passará a vigorar, conforme tabela elencada abaixo:

ANEXO VI
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS

FUNÇÃO	QTD	PERCENTUAL
Coordenador da Unidade de Controle Interno	01	100%
Pregoeiro (a)	01	100%
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	100%
Membro da Comissão Permanente de Licitação	04	25%
Integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro (a) (Exceto Pregoeiro)	03	25%

OBSERVAÇÕES:

- a) *Não acumulável com cargo comissionado, ainda que ocupado por servidor efetivo*
- b) *Percentual incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo*

Artigo 2º - A Função Gratificada para o exercício do cargo de Controle Interno do Município de Ariranha do Ivaí que se refere ao Art. 5º, Parágrafo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 808 de 14 de fevereiro de 2019 passará de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento).

Art. 3º - Os efeitos financeiros obedecerão à previsão orçamentária legal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal